



de 1º de março de 2021. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 3 de março de 2021. *Alberto Pessoa Bastos Defensor Público-Geral do Estado.*

**PORTARIA nº 201 - DPGE, DE 3 DE MARÇO DE 2021.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Ricardo Correa Lemos**, matrícula nº 1577477, como fiscal e **Polliany Katriny Fonseca Sousa**, matrícula nº 2223550, como suplente do seguinte contrato:

| CONTRATO | CONTRATADO                        | CNPJ               | OBJETO  | VIGÊNCIA   |
|----------|-----------------------------------|--------------------|---|--|
| 010/2021 | HAYOTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 03.039.256/0001-09 | Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão | Início na data de sua assinatura, ou seja, em 01/03/2021, e término em 31/12/2021 ou até a total entrega dos bens, remanescendo, entretanto, a eficácia do contrato até o fim do prazo de garantia do bem. |

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de março de 2021. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 3 de março de 2021. *Alberto Pessoa Bastos Defensor Público-Geral do Estado.*

**PORTARIA nº 202 - DPGE, DE 03 DE MARÇO DE 2021.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Aparecida Maria Brito Veiga**, matrícula nº 2223691, como suplente do seguinte contrato:

| CONTRATO | CONTRATADO         | CNPJ               | OBJETO   | VIGÊNCIA   |
|----------|--------------------|--------------------|--|--|
| 009/2021 | G. A. L. BENDER-ME | 18.503.525/0001-05 | Contratação de empresa devidamente qualificada para fornecimento de materiais de consumo (gás de para cozinho 13kg) para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão. | Início na data de sua assinatura, ou seja, em 23/02/2021, e término em 31/12/2021 ou com a entrega total dos bens. |

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 23 de fevereiro de 2021. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de março de 2021. *Alberto Pessoa Bastos Defensor Público-Geral do Estado.*

**PORTARIA nº 203 - DPGE, DE 03 DE MARÇO DE 2021.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Aparecida Maria Brito Veiga**, matrícula nº 2223691, como suplente do seguinte contrato:

| CONTRATO | CONTRATADO | CNPJ | OBJETO | VIGÊNCIA |
|----------|------------|------|--------|----------|
|----------|------------|------|--------|----------|



|           |                           |                    |   |  |
|-----------|---------------------------|--------------------|---|--|
| 0012/2021 | L H DURANS PINHEIRO – EPP | 12.532.115/0001-06 | Aquisição de materiais de consumo – tipo – água mineral | Início na data de sua assinatura, ou seja, em 26/02/2021, e término em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial. |
|-----------|---------------------------|--------------------|---|--|

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 26 de fevereiro de 2021. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de março de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ - MA

ESTADO DO MARANHÃO CNPJ (MF) 06.109.789/0001-08 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ – SAAE, situado na AV. 1º DE MAIO, 1879, CENTRO CEP 65.400-00 – CODÓ-MA. **PORTARIA Nº 24/2021 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.** O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **RESOLVE: Art. 1º** Designar os membros Sr. **Joelton de Paiva**, Sra. **Patrícia Soares da Silva** e Sr. **Carlos Augusto da Silva Teixeira**, para atuar como membros da Comissão de Fiscalização de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Município de Codó – MA, 02 de março de 2021. Francisco de Assis Paiva Brito – Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – SAAE.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

**PORTARIA Nº 275/2021.** A Prefeita Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67, incisos: V, VIII e XXXII, da Lei Orgânica do Município de Matinha/MA e demais legislação em vigor; **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o servidor **ALEX SOARES COSTA**, do cargo de Vigia, de lotação na Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e exercício na Escola Municipal Maria Berredo da Silva, conforme o Art. 39, da Lei Nº 129-A/90, de 22 de agosto de 1990. **Art. 2º** - Declarar vago o referido cargo de Vigia. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.** Gabinete da Prefeita Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, em 10 de fevereiro de 2021. **Linilda Nunes Cunha-Prefeita Municipal.**

## RESOLUÇÕES

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**RESOLUÇÃO Nº 014- DPGE, DE 02 DE MARÇO DE 2021.** *Abre ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública, crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).* O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 134, § 2º, da Constituição Federal em conformidade, ainda, com o disposto art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **RESOLVE: Art. 1º** Fica aberto para Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão crédito suplementar, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, relativo a remanejamento de dotação orçamentária. **Art. 2º** Os recursos do presente crédito destinam-se a atender as necessidades de realocação de recursos no âmbito da Defensoria Pública do Estado, conforme nota orçamentária nº 2021NO0002, emitida pelo sistema SIGEF, segundo Anexos I e II. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 02 de março de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

Ato Normativo: Resolução nº 014/2021

Órgão: 08000 / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 080101 / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

#### ANEXO I – Redução

| CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALORES EM R\$ |            |
|-------------------------|---------------|--------|---------------------|-------|----------------|------------|
|                         |               |        |                     |       | DETALHADO      | TOTAL      |
| 03.092.0341.3223.017413 | IMPLANTAÇÃO   | F      | 449099              | 0101  | 400.000,00     | 400.000,00 |
| TOTAL                   |               |        |                     |       | 400.000,00     | 400.000,00 |

| RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS | RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS | RECURSOS DE OUTRAS FONTES | PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | DESPESAS DE CAPITAL | TOTAL      |
|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------|------------|
| 400.000,00                      |                                 |                           |                          |                           | 400.000,00          | 400.000,00 |